

Ofício nº 008/2024-GCCED-TCE

Natal, 26 de junho de 2024.

A sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Chefe do Departamento de Prevenção a Ilícitos Financeiros e de Atendimento de Demandas de Informações do Sistema Financeiro – DECIC, do Banco Central do Brasil – BACEN

SBS, Quadra 3, Bloco B, Edifício Sede, 7º Andar, Brasília/DF, CEP: 74.074-900

Referência:

Processo Eletrônico nº 17724/2017-TC

Assunto: Desbloqueio administrativo de ativos

Senhor Chefe,

Em **regime de urgência**, dirijo-me a Vossa Senhoria, com os cumprimentos de estilo, para solicitar o **imediato desbloqueio** administrativo de ativos financeiros de titularidade de Paulo Luis da Silva Filho (CPF nº 360.073.154-87), tendo em conta liminar proferida pelo Excelentíssimo Desembargador do Tribunal de Justiça do RN, Dr. Vivaldo Pinheiro, no âmbito do Mandado de Segurança nº 0800033-85.2024.8.20.0000, com determinação da "suspensão dos efeitos do Acórdão 218/2019 proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado nos autos da Denúncia nº 017724/2017–TC, tão somente com relação ao impetrante e especificamente no que diz respeito ao bloqueio cautelar de bens contra ele ali determinado administrativamente, devendo ser procedida pela autoridade coatora a consequente baixa do gravame".

Segue anexa cópia da Decisão proferida no âmbito do referido Mandado de Segurança.

Atenciosamente,

ANTONIO ED SOUZA SANTANA Conselheiro Convocado por Vacância